



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N° 001 AO PROJETO DE LEI 029/2017

A Comissão de Legislação Justiça e Redação, nos termos do art. 177, do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei 029/2017, de 18 de agosto de 2017:

1) Altera a redação da ementa do Projeto de Lei nº 029/17, de 18 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui a obrigatoriedade dos estabelecimentos bancários situados no Município de Guanhães a utilizarem em suas agências, películas translúcidas ou adesivos perfurados nas portas e paredes de vidro voltadas a via pública, de maneira que impeçam a visualização externa de pessoas em seu interior e dá outras providências”

Guanhães/MG, Sala das Comissões, 10 de outubro de 2017

Nelci Pereira Chaves
Presidente

Geraldo Ferreira
Membro

Maria Anidia de Paula
Membro